

PARECER TÉCNICO REFERENTE IMPUGNAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 004/SISAM/2017

IMPUGNANTE: EDP CONSTRUTORA EIRELI - ME

Referente: TOMADA DE PREÇOS N° 004/SISAM/2017.

A empresa citada acima, solicita impugnação do edital de licitação referenciado tendo com argumento:

Itens 2.1; 2.2 e 2.4, não condizem com a tabela SINAPI, e estão com preços menor que tabela SINAPI e não chegam nem na metade.

Esclarecemos que o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, publica mensalmente a tabela SINAPI para os orçamentos de obras públicas, referente a União, sendo que de acordo com o Tribunal de Contas da União, os custos unitários não podem ultrapassar aqueles preços publicados.

Os Governos dos Estados e Prefeituras Municipais, também em alguns casos vem utilizando os custos unitários da tabela SINAPI, porém, em nenhum momento há a exigibilidade de que os preços devem ser os mesmos da tabela SINAPI, pois em várias situações o custo unitário do SINAPI está acima do custo de mercado.

Os tubos de PVC tanto para obras de abastecimento de água bem como para esgotamento sanitário, os custos do SINAPI são bem acima de preço de mercado. Este fato é verificado pelas Autarquias Municipais de Saneamento, que é o caso do SISAM de São João Batista, o qual tem adquirido tubos com preços até menor do que o que foi inserido da planilha orçamentária. Sobre o custo unitário da planilha orçamentário foi acrescido o BDI de 14%, referente a impostos, lucro da empresa, custo financeiro, etc.

Desta forma, ratificamos que os custos unitários dos itens questionados são de mercado do Estado de Santa Catarina, praticado pelas empresas fabricantes de tais materiais.



Esclarecemos que utilizamos por base a tabela SINAPI do mês de fevereiro do corrente ano, o que não impede de uso da tabela dessa data, e também não impede de apresentar custos menores do que a mesma.

Assim sendo, só caberia impugnação se os custos estivessem acima do unitário da tabela SINAPI.

Outra questão é quanto aos diâmetros apresentados. Informamos que a nomenclatura para tubos de PVC/PBA, podem ser apresentados como Diâmetro Nominal (DN) ou Diâmetro Externo (DE), os quais são totalmente iguais, bastando saber entender sobre tais nomenclaturas. Esclarecemos que na tabela SINAPI usa o Diâmetro Nominal e na planilha do SISAM foi utilizado o Diâmetro Externo.

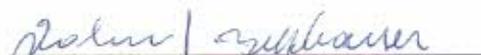
Sugerimos que a empresa consulte catálogos de empresas fabricantes de tubos de PVC/PBA, como a Tigre, Amanco, Tubosan, Asperbras, e tantas outros.

Para melhor entender descrevemos abaixo os diâmetros para tubos de PVC/PBA:

- DN 40 = DE 50 mm;
- DN 50 = DE 60 mm;
- DN 75 = DE 85 mm;
- DN 100 = DE 110 mm.

É o parecer,

São João Batista, 31 de outubro de 2017.



Valnei José Beckhauser

Engº Sanitarista – CREA(SC) 17.277-8

Especialista em Engenharia de Saúde Pública e Ambiental

Consultor Técnico do SISAM